

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL 00100/2024**Disponibilização: 29/04/2024 às 15h13m**

Dispõe sobre a realização de concurso de remoção para servidores do Quadro III – Poder Judiciário do Estado do Ceará do Cargo Efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção;

CONSIDERANDO a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os dados da tabela de lotação de pessoal, disponíveis no Portal da Transparência do TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas existentes no âmbito do Judiciário Cearense;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.459, de 14 de junho de 2023, que prevê pontuação diferenciada no concurso de remoção para servidores indicados para compor a Banca Multiprofissional de Avaliação Biopsicossocial para Concurso de Técnico Judiciário do TJCE.

RESOLVE:**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Tornar pública a abertura de inscrições do processo seletivo para Concurso de Remoção para os servidores do cargo efetivo de **Analista Judiciário – Área Judiciária**.

1.2. O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas em seu anexo único.

1.3. O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva disponibilização no DJe, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCECOORPROMOVES.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Concurso de Remoção os servidores do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, que se encontrem em efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei.

§1º Os servidores que se encontrem cedidos a outros órgãos ou licenciados para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo, aprovados no concurso, deverão retornar às suas atividades neste Poder em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Classificação Final, sob pena de exclusão do certame.

§2º O servidor em estágio probatório somente poderá concorrer se não houver servidor estável inscrito para a mesma vaga.

§3º Constitui exigência para participação neste concurso de remoção o efetivo exercício de pelo menos 4 (quatro) meses no cargo.

2.2. O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do concurso de remoção para unidade diversa da qual esteja lotado, desde que entre em exercício na sua nova lotação no prazo estabelecido pela Portaria de Remoção, sob pena de exclusão do certame.

2.3. É vedada a participação de servidores nos seguintes casos:

a) que tenham desistido intempestivamente da remoção, em certame anterior, nos últimos 2 (dois) anos, conforme disposição editalícia;

b) que tenham sido removidos por permuta há menos de um ano, contado da data de publicação do Edital de Classificação Final;

c) que esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

d) que tenha sofrido qualquer penalidade funcional nos últimos 3 (três) anos;

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para fins de classificação, serão observados os seguintes critérios e escala de pontuação:

a) Experiência em cargo comissionado, atribuindo-se as seguintes pontuações:

Cargo	Pontuação por mês de atuação	Limite máximo
Assessor de Desembargador e Oficial de Gabinete	0,3	6
Assistente Judiciário e Diretor de Secretaria	0,2	4
Assistente de Apoio Judiciário	0,1	2

b) Formação acadêmica na área do Direito:

Titulação	Pontuação Individual	Limite Máximo
Especialização	1,5	1,5
Mestrado	3	3
Doutorado	4	4

3.2. Em caso de empate, após o somatório da pontuação, será considerado como critério de desempate os seguintes critérios:

a) Membro da Banca Multiprofissional de Avaliação Biopsicossocial para Concurso de Técnico Judiciário do TJCE, conforme Portaria nº 1.459, de 14 de junho de 2023;

b) Maior tempo de serviço público junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, em cargos/funções de caráter efetivo;

c) Maior tempo de serviço público, desde que já averbado;

d) Maior idade.

3.3. A experiência atuando em cargos em comissão, constantes no item 3.1., "a" deste Edital serão contados em meses.

3.4. Para efeito de pontuação (item 3), exige-se que a experiência em cargos em comissão tenha ocorrido durante o vínculo do servidor como Analista Judiciário – Área Judiciária, no âmbito do Judiciário Cearense.

3.5. O(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de graduação e pós-graduação do item 3.1, "b", deverão ser cadastrados no sistema "ADMRH - Portal do Servidor", na aba "Atualização Cadastral", seção "Cursos de Capacitação".

3.6. Serão contabilizados apenas os diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso, pelo órgão competente do sistema de ensino e que forem cadastrados até o final do período de inscrição definido neste edital;

3.7. Os diplomas que, porventura, já estejam cadastrados no sistema ADMRH, não precisarão ser reenviados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1.1. A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente pelo Portal do Servidor/Magistrado disponibilizado na página da Intranet do TJCE, com acesso possibilitado pela matrícula e senha de rede.

4.1.2. Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições de 29 de abril a 02 de maio de 2024.

4.1.3. No decorrer do prazo de inscrição previsto no item 4.1.2, o sistema ficará disponível para que o candidato possa alterar a unidade pretendida à remoção ou cancelar sua participação no Concurso.

4.1.4. Somente serão válidas as inscrições efetuadas até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

4.2. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.2.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) realizadas fora do prazo;
- b) cujos servidores não atendam às condições mínimas de participação constante neste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 Finalizada a análise das inscrições, será publicado o Edital de Classificação Provisória do Concurso de Remoção com a relação dos candidatos aptos à remoção.

5.2 O candidato que não concordar com a relação divulgada terá o prazo de até 1 (um) dia útil, para recorrer, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal, via SAJADM/CPA, sigla TJCECOORPROMOVES.

5.3 Após resolução do mérito das impugnações e recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência do Tribunal, por meio de Edital de Classificação Final do Concurso de Remoção, que disporá sobre a realização de Audiência de Escolha das Lotações, que será realizada de forma remota, por meio da plataforma Teams, observando a ordem de classificação no certame.

5.4 Poderão participar, como cadastro de reserva da Audiência de Escolha das Lotações, até o dobro do número das vagas ofertadas, considerando a possibilidade de desistência de quaisquer candidatos classificados dentro do número de vagas, o que possibilitará a inclusão do próximo classificável no processo de escolha.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os atos de remoção serão expedidos pela Presidência do Tribunal de Justiça que, em atenção ao interesse público e à preservação da regularidade do serviço judiciário, fixará o período de trânsito necessário à apresentação na nova unidade.

6.2. O servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão e lotado em unidade diversa para qual deseja remover-se, será exonerado do cargo em comissão, caso seja removido, na mesma data de publicação da portaria de remoção.

6.3. As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

6.4 A lotação específica dos candidatos aprovados neste concurso de remoção, em uma das Varas pertencentes às respectivas comarcas, fica a critério da Diretoria do Fórum de cada Comarca, em observância à autonomia do Juiz Diretor, prevista no Código de Organização Judiciária do Ceará.

6.4. O servidor poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este Edital por meio do e-mail: selecao.tjce@tjce.jus.br.

6.5. Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, em 29 de abril de 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 100/2024 - QUADRO DE VAGAS

ESPECIFICAÇÃO DAS UNIDADES	NÚMERO DE VAGAS
GABINETE DE DESEMBARGADOR	4
COMARCA DE AQUIRAZ	1
COMARCA DE FORTALEZA	26

Anexos

PROV - Edital nº 100-2024 - Edital de Abertura Concurso de Remoção - Analista Judiciário - Área Judiciária.pdf



Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djae-con.tjce.jus.br/materias/62759> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

